



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 044/2023 – UCCI

Itaguacu/ES, 06 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Uesley Roque Corteletti Thon  
Prefeito Municipal

C/C para:  
Secretária Municipal de Saúde  
Sr<sup>a</sup>. Enelzabeth Iglesias Brito

ASSUNTO: Portal da Transparência: Saúde.

Excelentíssimo Senhor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), imbuída em suas atribuições de natureza preventiva e de orientação, com vistas ao aprimoramento da gestão, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.379/2012, e ainda, na Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 e alterada pela Resolução TC nº 319/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, vem pelo presente, **RECOMENDAR** a disponibilização no Portal da Transparência do Município dos itens abaixo descritos, tendo em vista, obrigatoriedade legal e exigências encaminhadas pelo Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### 1. SAÚDE

#### 1.1 Divulgação do plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).

Devem ser divulgados o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão referente a essa área de atuação do Poder Executivo.

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

## **1.2 Divulgação das informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local.**

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.

Essas informações têm por objetivo facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, devendo constar no site do Executivo o seguinte detalhamento:

- Locais e seus horários de atendimento;
- Profissionais prestadores de serviço;
- Especialidades.

Deve-se atentar para o fato de que em diversos portais essa informação está contida em uma página específica da Secretaria da Saúde. Para que seja considerado atendido o critério, o site do Município, Estado ou União deve fornecer link de acesso à seção específica do portal da Secretaria da Saúde que contenha as informações aqui solicitadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

### 1.3 Divulgação de lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo.

Divulgação **obrigatória**, conforme disposto no Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.

Na mesma linha do critério anterior, exige-se a divulgação da lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo.

Necessário instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.

Exemplo:

**Link do serviço**  
Onde Está Seu Medicamento

Accesse o Onde Está Seu Medicamento para saber em qual farmácia do município o seu medicamento está disponível. Compreende os medicamentos disponibilizados pelo município e não demonstra medicamentos fornecidos pelo Governo do Estado, Farmácia Popular ou redes privadas, uma vez que os remédios oferecidos são da lista Municipal de Medicamentos Essenciais. É necessário utilizar o nome genérico do produto e ao digitar as primeiras letras o sistema já mostra as opções de preenchimento. Após selecionar o nome correto do medicamento e iniciar a pesquisa o site irá analisar os estoques do município mostrando o quantitativo em todos os serviços de saúde da capital.

Para conseguir um remédio de forma gratuita:

Remédios que podem ser retirados com receita simples, como por exemplo, anticoncepcionais, para tratamento da dor, alergia, pressão alta, diabetes e remédios para o coração, são entregues nas Unidades Básicas de Saúde. Para saber qual a sua Unidade de Saúde veja a planilha ao final da página.

Remédios que precisam de receita especial/controlada ou antibióticos, são entregues

**Dúvidas**  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Ver locais ao lado.  
[156pa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:156pa@portoalegre.rs.gov.br)  
[Facebook Saúde](#)  
[Twitter Saúde](#)  
Av. João Pessoa, 325

**Dê sua opinião sobre o serviço**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103



SAÚDE

## Acesso a Medicamentos Especiais

Link do serviço

Agendamento CELME

### Centro Logístico de Medicamentos Especiais (CELME)

CELME é a nova denominação da Farmácia de Medicamentos Especiais. Desde o dia 12/12/2022, o local funciona na avenida Azenha, 295, das 8h às 17h, e NÃO mais na esquina da avenida Borges de Medeiros com a rua Riachuelo, Centro de Porto Alegre. A mudança concluiu a transferência da gestão do serviço, que passou da Secretaria Estadual da Saúde (SES) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) podem realizar a primeira solicitação preferencialmente online e presencialmente dos medicamentos especiais no CELME (mediante agendamento). Bem como, a renovação de medicamentos para continuidade do(s) tratamento(s) e certidão negativa. A documentação exigida é diferente para cada medicamento, podendo ser consultada no site [farmaciadigital.rs.gov.br](http://farmaciadigital.rs.gov.br) após a solicitação da medicação.

Acompanhe o passo a passo para acessar os serviços:

Primeira Solicitação - Abertura de Protocolo

### Dúvidas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

☎ 156, Farmácia de Medicamentos Especiais: 3289 2360

Av. Azenha, nº 295

Dê sua opinião sobre o serviço

Diante ao exposto, este Controle Interno **RECOMENDA** a adequação dos itens acima descritos no Portal da Transparência do Município, disponibilizando, acrescentando e adequando os itens citados, tendo em vista, que conforme cronograma disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP a avaliação preliminar das exigências solicitadas nas Unidades Gestoras ocorrerá entre as datas de 01/06/2023 a 14/07/2023.

Finalmente, é importante lembrar que o atendimento das recomendações feitas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI contribuem de maneira para que possamos, em conjunto, agir de acordo com o interesse público e a Lei, resguardando o alcance dos objetivos de maneira correta e tempestiva, em proveito do fortalecimento da administração pública.

Sem mais para o momento, valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

**BÁRBARA COMPER**  
Controladora Municipal  
Decreto nº. 9.833/2021

Recebi em  
06/06/2023

Recebi em  
06/06/2023  
Márcia Sandimacores  
SABATTI